



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – N°892 – Major Sales-RN, quinta-feira, 23 de maio de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## PODER EXECUTIVO

*THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal*

## EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN  
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

### *MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO*

#### *PODER EXECUTIVO*

**EXTRATO DE CONTRATO N° 2019.04.22.018.002**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 2019.04.22.018.001**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 2019.04.23.020.001**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 2019.02.05.009.001**

**Edital de Convocação de Candidatos de n° 03/2019-GPMS.**

**Portaria n° 061/2019.**

**Portaria n° 062/2019.**

**Portaria n° 063/2019.**

**Edital de Leilão Administrativo no 001.2/2019-PMMS/SMAP - SEGUNDA CHAMADA**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº 892 – Major Sales-RN, quinta-feira, 23 de maio de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### O TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.22.018.002

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.22.018PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: JOÃO ALMERI DO NASCIMENTO FEIROZA 02433262461

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículos leve ou utilitários e moto, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.22.018PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 13.870,00 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100 02.006.12.361.012.1051 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1051 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 204; 02.006.12.361.012.2028 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1088 – AQUIS. DE PASSAGENS VIARIA – LOCAC/TRANS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 –

MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.030 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.007.10.306.010.1.057 – PREV. ORIENT. CRIANÇA, MULHER, ADOLEC. IDOSO E TRABALHADOR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.1.039 – PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR - PSE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.041 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 201; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 100 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Nº FONTE – 100; 02.008.08.244.008.2024 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 100 E 02.008.08.244.008.2024 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Maio de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

João Almeri do Nascimento Feitoza – CONTRATADO

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.22.018.001

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.22.018PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: JOSÉ GLEDSON FERNANDES 28652516839

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A locação de veículos leve, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº 892 – Major Sales-RN, quinta-feira, 23 de maio de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.22.018PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 101.580,00 (Cento e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100 02.006.12.361.012.1051 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1051 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 204; 02.006.12.361.012.2028 – MANUTENÇÃO ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1088 – AQUIS. DE PASSAGENS VIARIA - LOCAC/TRANS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.030 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.007.10.306.010.1.057 – PREV. ORIENT. CRIANÇA, MULHER, ADOLEC. IDOSO E TRABALHADOR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.1.039 – PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR - PSE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.041 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 201; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 100 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Nº FONTE – 100; 02.008.08.244.008.2024 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 100 E 02.008.08.244.008.2024 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 22 de Maio de 2019.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

José Gledson Fernandes –

**CONTRATADO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.04.23.020.001**

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.23.020PP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

**CONTRATADA:** CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO 26177797857

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Contratação: A locação de veículo para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículo automotor do tipo van nas rotas Major Sales – Natal/Natal - Major Sales e Major Sales – Mossoró/Mossoró - Major Sales, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.23.020PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), que deverá ser pago em parcelas de acordo



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº 892 – Major Sales-RN, quinta-feira, 23 de maio de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1088 – AQUIS. DE PASSAGENS VIÁRIAS – LOCAC/TRANS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.030 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 100; 02.007.10.306.010.1.057 – PREV. ORIENT. CRIANÇA, MULHER, ADOLEC. IDOSO E TRABALHADOR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 100; 02.015.10.301.010.1.039 – PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR - PSE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 201; 02.015.10.301.010.1.041 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 201; 02.015.10.301.010.1.046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de Maio de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Cicero Ribeiro Campos Filho –

CONTRATADO

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**

**2019.02.05.009.001**

**REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº**

**2019.02.05.009TP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,**

**CONTRATADA: SERRA DO LIMA**

**EMPREENDEMENTOS LTDA - ME**

**OBJETIVO:** Execução dos serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1053594-81/2018 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2019.02.05.009TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 180.790,38 (Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Oito Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2018: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, serão custeadas com recursos provenientes do Ministério do Turismo Contrato de Repasse nº 0372637-43/2011/MTUR/CAIXA; Objetivando a Construção do Pórtico e Urbanização da entrada da cidade de Major Sales/RN; Programa Turismo Social no Brasil; Valor R\$ 398.000,00; empenhados no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V0 0024, 2011NE801225, de 22/12/2011. Consignado na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2018: 02.009.17.512.017.1164 – CONSTRUÇÃO PÓRTICO E URBANIZAÇÃO ENTRADA DA CIDADE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE - 281; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE – 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA -22 de Maio de

2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Thacio Queiroga Solano Vale –CONTRATADA

## GABINETE DO PREFEITO

**Edital de Convocação de Candidatos de nº 03/2019-GPMS.**

O Prefeito de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de nº 001/2017-PMMS/RN, realizado aos 23 de julho de 2017, para, de conformidade com a Lei Municipal de nº 221, de 18 de



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº 892 – Major Sales-RN, quinta-feira, 23 de maio de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

dezembro de 2013, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, publicado no DOU, em 23 de maio de 2017; no DOE/RN, em 24 de maio de 2017; no Jornal Oficial do Município, em 22 de maio de 2017 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br)

RESOLVE:

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados para os cargos de: Fisioterapeuta: 0603034-ELIS CRISTINA FERNANDES MARQUES, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do subitem 6, 7, 10 e 11 do Edital do Concurso de nº 001/2017-PMMS/RN, e de acordo com as seguintes orientações:

1.1 - Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
- para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

Segundo. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro, Major Sales/RN, no período de 05 a 06 de junho de 2019, munido dos originais e respectivas cópias reprografadas dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
- Carteira de Trabalho;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- 02 fotos 3 x 4;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de Major Sales;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Banco do Brasil);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de Imposto de Renda, exercício 2018 (no caso do nomeado ser isento fazer uma declaração firmado por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.429/92);
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público (função temporária)
- Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação.

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

Prof. Mun. de Major Sales/RN, em 21 de maio de 2019.

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**

## Portaria nº 061/2019.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a ITAINARA TAILI DA SILVA FREITAS, servidora municipal lotada (a) na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de nº 120534-0, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 07/05/2018 à 07/05/2019, com gozo no período de 01/06/2019 à 30/06/2019, com retorno ao trabalho no dia 01/07/2019.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, no ato de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº 892 – Major Sales-RN, quinta-feira, 23 de maio de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

Prof. Mun. de Major Sales/RN, em 21 de maio de 2019

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**

## **Portaria nº062/2019.**

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a *Maria Aparecida Vieira da Costa*, solteira, servidora municipal, Agente Comunitário de Saúde lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de nº 070130-0, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2018 à 31/12/2018, com gozo no período de 01/06/2019 à 30/06/2019 e retorno ao trabalho no dia 01/07/2019.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01 de agosto de 2018.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Major Sales/RN, em 21 de maio de 2019.

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**

## **Portaria nº 063/2019.**

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e Desporto, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a ANTONIO SALATIEL DA SILVA, servidor municipal lotado (a) na Secretaria Mun. de Educação e Desporto, sob matrícula de nº 010105-2, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2018 à 31/12/2018, com gozo no período de 01/06/2019 à 30/06/2019 e retorno ao trabalho no dia 01/07/2019.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Major Sales/RN, em 22 de maio de 2019.

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**

## **Editais de Leilão Administrativo no 001.2/2019-PMMS/SMAP SEGUNDA CHAMADA**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales/RN, por delegação do Prefeito Municipal, mediante Despacho Administrativo do Prefeito no 015/2019, datado de 7 de março de 2019, através da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales, instituída pela Portaria de no 027/2019 - GS, de 12 de março de 2019, acostada aos autos do Processo Administrativo de no 0003.03.2019-SAP, datado de 11 de março de 2019, TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa, especificados no Item 5 deste Edital, que procederá a desincorporação de bens móveis inservíveis do acervo patrimonial do Município de Major Sales/RN., elencados no Anexo Único deste instrumento, com base nas determinações contidas na Lei federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Decreto Federal de no 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6087/2007; Decreto Federal nº 21981, de 19 de outubro de 1932; Decreto Municipal de no 130/2019, de 21 de maio de 2019 e demais legislação que rege a matéria, EM SEGUNDA CHAMADA.

### **1 - DA FORMA DE DESFAZIMENTO:**

1.1 - A forma de desfazimento dos bens será através de licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE – EM SEGUNDA CHAMADA, dos bens constantes do Anexo Único deste Edital, considerando as razões de interesse público e, ainda, a avaliação de sua oportunidade e conveniência devidamente realizada pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN., relativamente à escolha da forma de desfazimento.

### **2 – DO OBJETO DO LEILÃO:**

2.1 - Constitui objeto do presente LEILÃO a VENDA EM SEGUNDA CHAMADA de bens declarados inservíveis para o Serviço Público, de propriedade do Município de Major Sales/RN., que se encontram numerados e relacionados por lote no ANEXO ÚNICO, parte integrante do presente Edital, sob a responsabilidade do Leiloeiro Administrativo, Michel Germano Fernandes Pinto, brasileiro, casado, servidor público lotado no



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº 892 – Major Sales-RN, quinta-feira, 23 de maio de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

Gabinete do Prefeito, residente e domiciliado à Rua Ana Zita Germano, s/n – Centro, Major Sales/RN., portador do RG no 1734696-SSP/RN e CPF no 008.197.334-90, designado pela Portaria de no 037/2019-GS, datada de 8 de abril de 2019, que rege pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Decreto Federal de no 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6087/2007; Decreto Federal nº 21981, de 19 de outubro de 1932; Decreto Municipal de no 130/2019, de 21 de maio de 2015 e demais legislação que rege a matéria.

2.2 - O Prazo legal do presente Edital com seu Anexo Único é de 15 (quinze) dias - inciso III, § 2º, Art. 21, Lei nº 8666/1993) e passa a contar a partir da data segunda publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN.

2.3 - Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item 4, deste Edital, isentando o Município de Major Sales e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

### 3 - DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 Data Dia 11 de junho de 2019

3.2 Início 10h00 (dez horas)

3.3 Local Pátio Interno da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

3.4

Endereço Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro - Major Sales/RN.

Telefone: (84) 3388-0111 - e-mail: pmmsales@uol.com.br

### 4 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1 - Os lotes objeto do presente Leilão, constantes do Anexo Único, estarão disponíveis para visitação nos dias 5, 6, 7 e 10 de junho de 2019, das 8 às 13 horas, num total de 04 (quatro) dias, no seguinte local:

● Pátio Interno da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ● Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro ● Major Sales/RN ● Telefone: (84) 3388.0111 ● e-mail: pmmsales@uol.com.br

4.2 - É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

5.1 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas habilitadas de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

5.2 - Após o ato de arrematação, o arrematante se credenciará perante o Leiloeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 - Se Pessoa Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda

(CNPJ/MF).

5.2.2 - Se Pessoa Física:

a) Documento de Identidade;

b) - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF)

5.2.3 - Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado;

5.3 - Os interessados declaram ter pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993; Decreto Federal nº 99.658 de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº. 6087/2007 e do Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932;

5.4 - Não poderão participar do Leilão oferecendo lances os menores de 18 anos não emancipados e os servidores do Poder Executivo Municipal;

### 6 - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

6.1 - Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no Anexo Único deste Edital;

6.2 - O Município de Major Sales/RN, através do Leiloeiro Administrativo poderá excluir qualquer lote do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão;

6.3 - O Município de Major Sales/RN, somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do Leilão;

### 7 - DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO:

7.1 - Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação estabelecido no Anexo Único deste Edital;

7.2 - Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance;

7.3 - O Arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado À VISTA ou através do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, de no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da arrematação no ato da arrematação, devendo o restante de 80% (oitenta por cento), obrigatoriamente, ser pago até o primeiro dia útil da realização do Leilão até às 13h, confirmado através de comprovante original de depósito perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

7.3.1 - A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação, cujo crédito poderá ser feito na conta corrente de no 15.331-1, da Agência no 1165-7 - Banco do Brasil S/A, denominada Prefeitura Municipal de Major Sales – DIVERSOS, em moeda corrente, D.O.C. ou T.E.D, em CAIXA RÁPIDO;

7.3.2 - Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO – 20% (vinte por cento) do valor da arrematação –, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste Edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº 892 – Major Sales-RN, quinta-feira, 23 de maio de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

Judicial, conforme dispõe o Art. 3º, do Decreto Federal de nº 21.981/32;

7.3.3 - O pagamento com CHEQUE DE OUTRA PRAÇA somente poderá ser feito À VISTA;

7.3.4 - O Leiloeiro não receberá qualquer valor em moeda corrente após a realização do

Leilão;

7.3.5 - A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada:

a) depois de cumprido o prazo da compensação, ou seja, 36 (tinta e seis) horas para os cheques de maior valor e 72 horas para cheque de menor valor para OS CHEQUES DA PRAÇA;

b) para os CHEQUES DE OUTRAS PRAÇAS, obedecendo às normas estipuladas pelo BACEN.

7.4 - Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do Leilão a que se refere o subitem 7.5 abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretirável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

a) vício de nulidade;

b) se não for pago o preço;

c) na hipótese do subitem 8.5 do item 8.

7.5 - Encerrado o Leilão, no local será lavrada Ata Circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

7.6 - É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

7.7 - O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, a Comissão de Desfazimento designada pela Portaria nº 037/2019-GS, de 8 de abril de 2019.

7.7.1 - O recolhimento dos valores referentes aos lotes arrematados será de responsabilidade da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN, no mesmo prazo referido no subitem 7.5, mediante Guia de Recolhimento do Município, a qual deverá ser preenchida, conjuntamente, com a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

7.8.1 - Diante de motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no sub-item 7.5, devidamente justificativo e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Oficial ou da Comissão Especial de Desfazimento.

## 8 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

8.1 - A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 7.7, do item 7;

8.2 - O bem deverá ser retirado no local indicado no item 4, deste Edital, em até 8 (oito) dias úteis a contar da entrega pela Prefeitura ao arrematante do Certificado de Registro de Veículos, devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente do Município, no horário de 8 às 13 horas.

8.2.1 - O bem inservível, se veículo, quando de sua retirada pelo arrematante do local indicado no item 4, deste Edital, sairá sem suas placas de identificação oficial.

8.2.2 - O Município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, entregará ao arrematante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado e

corretamente incluído na prestação de contas a que se refere o subitem 7.7 do item 7, o Certificado de Registro de Veículo;

8.2.3 - A autoridade competente preencherá o Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados constantes do Registro de Bens da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento;

8.2.4 - O município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 8.2.2, assim como, a transferência cartorial do DUT eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, restituindo-o, a seguir, ao Leiloeiro;

8.2.4 - A Secretaria Municipal de Administração entregará ao arrematante, juntamente com o Certificado de Registro de Veículos, cópias do Edital do Leilão e do Anexo Único, do Aviso de Edital publicado no Diário Oficial do Município e uma via da Ata do Leilão, para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN;

8.2.5 - A retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

8.3 - Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT;

8.4 - O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 8.2, deste item 8, o sujeitará às sanções previstas no item 9 deste Edital.

8.4.1 - Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior;

8.5 - Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo Leilão, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 9.1, do item 9, abaixo.

## 9 - DAS SANÇÕES:

9.1 - O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 8.2 do item 8 deste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1 - As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº 892 – Major Sales-RN, quinta-feira, 23 de maio de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

9.2 - Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 9.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.1 - Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 9.1, deste item 9, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

## 10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes no Art. 109, da mencionada Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie.

10.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN., sito à Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro, no horário das 7,30 às 12,30 horas.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

11.1 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do bem ao arrematante do Certificado de Registro de Veículos devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente e após este prazo, o Município de Major Sales/RN comunicará a venda ao DETRAN que providenciará o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente.

11.2 - Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, trans-porte, transferência, licenciamento, as taxas de reconhecimento de firma cartorial e transferência cartorial do DUT, as multas existentes que vierem a ser notificadas após a realização do leilão e não constantes do Anexo Único deste Edital, como também, aquelas que estiverem em fase de processamento junto ao DETRAN e as taxas de reconhecimento de firma.

11.3 - Os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os interessados poderão ter acesso a Este Edital através da internet no sítio [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br).

12.2 - O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no seu sítio eletrônico [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br).

12.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao Edital, na Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN, situado a Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro, Major Sales/RN., em dias úteis, no horário das 8 às 11,30 horas, bem como pelo telefone (84) 3388.0111

12.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Administração e Planejamento, 21 de maio de 2019.

João Germano da Silveira

SECRETÁRIO

Michel Germano Fernandes Pinto  
PRESIDENTE



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº892 – Major Sales-RN, quinta-feira, 23 de maio de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

Edital de Leilão Administrativo no 001/2019-PMMS/SMAP

SEGUNDA CHAMADA

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE LOTES COM VALOR DE AVALIAÇÃO DOS BENS

PATRIMONIAIS A VENDA OBJETO DO EDITAL 001/2019-PMMS/SMAP

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
001	01 (um) Veículo de Passageiro tipo Automóvel, Ford Fiesta 1.6, ano de fabricação e modelo 2013, cor predominante branca, flex (álcool/gasolina), placas OKA-2841, cód. renavan nº 00518786358, categoria oficial, de 5HP/110 CV, chassi nº 9BFZF55P3D8471338, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN.	24.400,00

FOTOGRAFIA





# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº 892 – Major Sales-RN, quinta-feira, 23 de maio de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
002	01 (uma) Especial/Caminhonete/Ambulância, marca Fiat/Ducato GreencarMC3, ano de fabricação e modelo 2015, cor branca, movido à diesel, placas OWG-7211, cód. renavan nº 01041261095. categoria oficial, BP/127 CV, chassi nº 93W245G3RF2147232, em nome de Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.	60.000,00

## FOTOGRAFIA



LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
003	01 (um) Trator Agrícola de Rodas, marca New Holland, LIM Modelo 0109, ano de fabricação 2007, de cor azul, série L8ECR402007, chassi Z7CB24687, motor B1S433131, em nome de Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Nota Fiscal nº 005657, emitida em 11/08/2007, por Pirâmide Tratores e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ nº 05.744.041/0001-06, de em nome de Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.	20.000,00

## FOTOGRAFIA



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – Nº892 – Major Sales-RN, quinta-feira, 23 de maio de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)



LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANÇE MÍNIMO/R\$
004	01 (um) Trator Agrícola de Rodas, marca Ursus, Modelo 2.75, em nome de Prefeitura Municipal de Major Sales/RN., Nota Fiscal nº 000.000.016 – Série 1 – Folha 1/1, emitida por Masei Máquinas Tratores Implementos, CNPJ 04.517.804/0001-13, emitida por Maseimaquinas Tratores Implementos Pecas e Servicos LTDA – ME.	16.000,00

## FOTOGRAFIA





# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XV – N°892 – Major Sales-RN, quinta-feira, 23 de maio de 2019**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
006	01 (UMA) Grade Hidráulica de 28 discos de 18M. Piccin.	1.600,00
FOTOGRAFIA		
		

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Administração e Planejamento, 21 de maio de 2019.

*João Germano da Silveira*

SECRETÁRIO

Michel Germano Fernandes Pinto

PRESIDENTE